



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA COMPETIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

(Processo Administrativo n.º 045/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

LIMITE:

Data: 09/07/2025.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 09/07/2025.

Horário: 11 Horas:00 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintor, por hora trabalhada, visando o atendimento às demandas existentes no município de Sento Sé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custeio dos gastos provenientes do objeto licitado aviado por meio do procedimento administrativo de nº 045/2025, e ainda que a referida contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), nos termos da proposta apresentada pelos convidados e conforme dotação orçamentária descritas abaixo:

Órgão: 02.06.

Proj/Atividade: 2032.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.

Fonte: 1500 / 1708 / 1709.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.6. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.8.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.
- 7.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §2º do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.9. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.10. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum real).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.1333, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.31.2. empresas brasileiras;
- 8.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor Planilha de Custos e Formação de Preços, que deverá a ser preenchida em relação à sua proposta.
- 9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços poderá ser solicitada e encaminhada junto com a proposta de preços pelo licitante exclusivamente via sistema, que deverá está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, e será analisado pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes à Proposta de Preço não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório.
- 9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.14. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do Pregoeiro, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.19. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.20. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.23. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.27. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (Hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1. Informações complementares:

14.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO V).

14.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VI).

14.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VII).

14.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO VIII).

14.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO IX).

14.1.6. Declaração de Contratação Futura – (ANEXO X)

14.1.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).

14.1.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.1.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.1.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.1.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.1.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.16. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.1.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, cabendo ao pregoeiro à prerrogativa em solicitar a Planilha de custos onde deverá ser preenchida em relação à sua proposta e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo de Informações do formulário da proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

15.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

15.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.1. DOS RECURSOS

16.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022,) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.6. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.5.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.1.6.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

19.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO

19.1.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1.1. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

19.1.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.1.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

20.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.1.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

22.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24.1. DO PAGAMENTO

24.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

26.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema BLL Compras, ou pelo e-mail licitacao.pmsseba@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Santo Sé - Bahia - CEP: 47.350-000.

26.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

26.5. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

27.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/sentose>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de contrato

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

ANEXO X – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sento Sé/BA, xx de xxxxxx de 2025.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



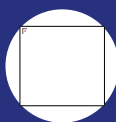
Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 6, inciso XX da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

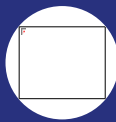
Secretaria Municipal de Obras;



Alinhamento com o Planejamento Anual

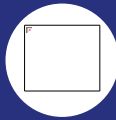
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.



Equipe de Planejamento

Samuel Antunes Bispo



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Sento Sé enfrenta desafios na manutenção e conservação de seus prédios e espaços públicos, especialmente no que diz respeito à preservação da pintura interna e externa dessas estruturas. A degradação causada pelo tempo, fatores climáticos e o uso contínuo compromete a aparência, a segurança e a funcionalidade dessas edificações, impactando diretamente os serviços oferecidos à população.

Atualmente, a administração municipal não dispõe de equipe interna qualificada para realizar os serviços de pintura necessários, os quais demandam conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e mão de obra especializada. A ausência de manutenção periódica pode resultar no agravamento do estado de conservação das edificações, elevando os custos de reparo futuro e prejudicando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura se faz essencial para garantir a conservação do patrimônio público, proporcionando um ambiente mais seguro, agradável e adequado ao atendimento da população. A ausência desse serviço resultaria em um desgaste progressivo das estruturas, afetando o bem-estar dos usuários, a eficiência operacional dos órgãos públicos e a imagem institucional da Prefeitura. Dessa forma, a medida busca assegurar a continuidade da prestação de serviços em espaços



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adequados, prevenindo deteriorações mais severas e otimizando os recursos públicos por meio de um planejamento eficaz da manutenção das edificações municipais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Sento Sé enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção e conservação de seus prédios e espaços públicos, especialmente no que tange à pintura interna e externa dessas estruturas. A degradação provocada pela ação do tempo, exposição às condições climáticas adversas e o uso contínuo compromete não apenas a estética dos ambientes, mas também a integridade física das edificações, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Além de afetar a aparência visual, a ausência de manutenção adequada pode resultar em danos estruturais mais graves, que exigiriam intervenções corretivas de maior custo no futuro.

Atualmente, o município não dispõe de equipe interna especializada para executar esses serviços de pintura, que demandam conhecimento técnico específico, utilização de materiais adequados e o emprego de técnicas especializadas para garantir um acabamento de qualidade e a durabilidade da aplicação. A falta dessa expertise dentro do quadro da administração pública impossibilita a realização eficiente e periódica desses trabalhos, tornando indispensável a contratação de empresa qualificada para atender essa demanda.

A necessidade da contratação justifica-se pela importância da manutenção contínua dos prédios públicos, incluindo escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos e demais instalações utilizadas pela comunidade. A ausência de um serviço de pintura regular não apenas compromete o aspecto visual dos espaços, mas também pode causar sensação de abandono, reduzindo a valorização dos bens públicos e afetando a experiência dos cidadãos que utilizam esses locais. Além disso, superfícies sem a devida proteção tendem a se deteriorar mais rapidamente, resultando na necessidade de obras emergenciais e custos adicionais para a administração municipal.

No contexto do interesse público, a realização dessa contratação visa garantir a preservação e valorização do patrimônio público, assegurando ambientes mais seguros, agradáveis e funcionais para servidores e munícipes. A implementação desse serviço contribuirá para melhorar a infraestrutura dos espaços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento à população, além de otimizar os recursos municipais ao evitar gastos excessivos com reparos emergenciais.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura se mostra como a solução mais eficiente e econômica para suprir essa necessidade. Ao garantir a execução adequada das atividades de manutenção, a administração municipal reforça seu compromisso com a conservação do patrimônio público e com a oferta de serviços de qualidade à comunidade de Sento Sé.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sento Sé, visando garantir a conservação, valorização e funcionalidade de seus prédios e espaços públicos, estabelece requisitos essenciais para a contratação de serviços especializados de pintura interna e externa. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a prestação dos serviços ocorra com eficiência, qualidade e alinhamento com as necessidades da administração pública e da população.

No que se refere à funcionalidade, os serviços devem ser realizados de forma planejada e organizada, sem comprometer o funcionamento dos órgãos públicos e garantindo mínima interferência nas atividades administrativas e no atendimento ao público. Para isso, a empresa deve apresentar um cronograma detalhado de execução, considerando prazos realistas e etapas bem definidas para otimizar os recursos e evitar atrasos na conclusão dos trabalhos.

O desempenho esperado inclui a garantia de uma pintura uniforme, livre de falhas como bolhas, escorrimentos ou descolamentos, bem como a proteção adequada contra ações climáticas e desgaste natural. A aplicação da tinta deve ser feita com técnicas apropriadas para cada tipo de superfície, assegurando um acabamento que contribua para a valorização estética e funcional das edificações públicas. Além disso, é fundamental que a empresa contratada realize inspeções e manutenções corretivas durante o período de garantia, corrigindo eventuais problemas identificados após a conclusão dos serviços.

A sustentabilidade também é um aspecto central nesta contratação, exigindo que a empresa adote práticas responsáveis no uso de materiais e na destinação correta de resíduos, conforme normas ambientais vigentes. A utilização de tintas ecológicas e de baixa emissão de compostos voláteis deve ser priorizada, minimizando impactos ao meio ambiente e garantindo um ambiente mais saudável para servidores e cidadãos que frequentam os espaços públicos. Além disso, o cumprimento das diretrizes de segurança do trabalho é indispensável, exigindo que todos os profissionais envolvidos utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e sigam as normas regulamentadoras aplicáveis.

No âmbito da conformidade legal, a execução dos serviços deve obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, garantindo que a pintura realizada atenda aos padrões exigidos para edificações públicas. A empresa contratada deve apresentar toda a documentação necessária para sua habilitação, incluindo registros profissionais, licenças ambientais, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovação de responsabilidade técnica por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Com esses requisitos, a Prefeitura de Sento Sé busca garantir que a contratação de serviços de pintura atenda plenamente às necessidades de manutenção do patrimônio público, promovendo a valorização dos espaços institucionais e assegurando ambientes mais agradáveis, seguros e duráveis para o atendimento à população. A adoção desses critérios fortalece a gestão eficiente dos recursos públicos e reafirma o compromisso da administração municipal com a qualidade e a conservação dos bens públicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Contratação Direta de Materiais e Mão de Obra Separadamente

- Nesta modalidade, a Prefeitura adquire os insumos necessários, como tintas, pincéis, rolos e equipamentos de proteção individual, e contrata profissionais para realizar a execução dos serviços de pintura.

Vantagens:

- Maior controle sobre a qualidade dos materiais utilizados.
- Possibilidade de redução de custos ao realizar compras em grande escala.
- Flexibilidade na alocação de mão de obra conforme as necessidades específicas dos locais.

Desvantagens:

- Necessidade de uma equipe técnica para gerenciar a execução dos serviços.
- Risco de atrasos na entrega devido à logística separada de materiais e mão de obra.
- Maior burocracia na administração de contratos distintos.

2. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pintura

- A Prefeitura contrata uma empresa especializada para fornecer tanto a mão de obra quanto os materiais necessários para a execução dos serviços.

Vantagens:

- Solução completa e integrada, reduzindo a necessidade de gerenciamento interno.
- Garantia de qualidade e cumprimento de prazos definidos no contrato.
- Menor risco de desperdício de materiais e retrabalho.
- A empresa contratada assume a responsabilidade por toda a execução, incluindo eventuais correções.

Desvantagens:

- Custo potencialmente maior em relação à compra direta de materiais e contratação separada da mão de obra.
- Dependência da empresa contratada para manutenção e ajustes posteriores.
- Menor flexibilidade para aquisição de materiais específicos.

3. Parceria com Empresas ou Instituições para Doação de Materiais

- A Prefeitura pode buscar parcerias com empresas privadas ou entidades governamentais para obter doações de tintas e insumos, realizando a pintura com mão de obra própria ou voluntária.

Vantagens:

- Redução significativa dos custos com materiais.
- Possibilidade de envolvimento da comunidade em ações de revitalização de espaços públicos.
- Fortalecimento de parcerias institucionais e engajamento social.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade e interesse das empresas parceiras.
- Pode não garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais recebidos.
- Limitações na escolha de cores e tipos de tinta devido à doação.

4. Serviço de Manutenção Contínua por Meio de Contrato de Prestação Regular

- Em vez de realizar contratações esporádicas, a Prefeitura pode estabelecer um contrato de prestação contínua com uma empresa especializada, garantindo a manutenção regular das edificações públicas.

Vantagens:

- Manutenção preventiva, evitando o acúmulo de problemas estruturais e estéticos.
- Maior previsibilidade orçamentária, com custos distribuídos ao longo do tempo.
- Resposta rápida para necessidades emergenciais de pintura e reparo.

Desvantagens:

- Custos fixos recorrentes, independentemente da demanda.
- Exige planejamento detalhado para evitar desperdícios e assegurar a necessidade real dos serviços.
- Dependência da empresa contratada ao longo do contrato.

5. Execução com Equipe Própria da Prefeitura

- A Prefeitura pode formar uma equipe interna de servidores capacitados para realizar os serviços de pintura, adquirindo apenas os materiais necessários.

Vantagens:

- Redução de custos a longo prazo com contratos terceirizados.
- Maior autonomia e controle sobre os serviços executados.
- Capacidade de realizar pequenas manutenções sempre que necessário, sem depender de contratações externas.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial em treinamento e capacitação da equipe.
- Custo contínuo com salários e encargos trabalhistas.
- Exige aquisição e manutenção de equipamentos próprios para a realização dos serviços.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura para a manutenção dos prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Sento Sé fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e estratégicos que tornam essa alternativa a mais adequada para atender às necessidades identificadas. A demanda por serviços de pintura abrange uma ampla gama de estruturas públicas que precisam



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ser mantidas em boas condições para garantir a qualidade dos serviços prestados à população, e a opção por uma empresa especializada apresenta as melhores condições para a execução eficiente dessa atividade.

Em primeiro lugar, a contratação de uma empresa especializada garante um serviço completo e integrado, eliminando a necessidade de a administração municipal gerenciar separadamente a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra. A experiência comprovada dessas empresas no setor assegura que os serviços serão realizados por profissionais capacitados, utilizando técnicas adequadas e materiais de alta qualidade, o que resulta em um acabamento superior e maior durabilidade das pinturas aplicadas. Esse fator é essencial para evitar retrabalho e custos adicionais decorrentes de aplicações inadequadas ou de baixa resistência às condições climáticas e ao desgaste natural.

Além disso, a escolha dessa modalidade reduz significativamente a sobrecarga administrativa da Prefeitura, que não precisará coordenar diretamente a execução dos serviços nem lidar com problemas logísticos relacionados à compra de materiais, armazenamento e distribuição. A empresa contratada assume a responsabilidade total pela execução, incluindo a organização do trabalho, a mobilização de equipamentos, a aplicação de técnicas apropriadas e eventuais correções necessárias durante o processo. Esse modelo proporciona maior previsibilidade quanto ao cronograma de execução, garantindo que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada.

Outro aspecto relevante é a garantia de conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Empresas especializadas possuem conhecimento atualizado sobre as exigências de segurança, sustentabilidade e qualidade, o que assegura que a prestação dos serviços estará em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores. Além disso, a contratação formalizada permite que a Prefeitura exija garantias sobre a durabilidade da pintura e o atendimento a eventuais ajustes posteriores sem custos adicionais.

Embora essa solução possa apresentar um custo inicial potencialmente mais elevado em comparação a alternativas como a aquisição separada de materiais e a contratação direta de mão de obra, a análise de custo-benefício demonstra que os ganhos em eficiência, qualidade e redução de riscos justificam plenamente o investimento. A experiência e os recursos da empresa especializada minimizam erros operacionais e garantem um resultado final superior, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e evitando desperdícios de materiais.

Por fim, optar por uma empresa especializada em serviços de pintura reafirma o compromisso da Prefeitura de Sento Sé com a valorização do patrimônio público e a melhoria das condições dos espaços utilizados pela população. Essa escolha garante que as edificações municipais sejam mantidas em estado adequado, proporcionando um ambiente mais seguro, agradável e funcional para servidores e cidadãos. A confiança em profissionais capacitados e na aplicação de materiais de qualidade assegura que a pintura dos espaços públicos seja realizada de forma eficiente e duradoura, contribuindo para a preservação e valorização dos bens públicos e para a otimização dos recursos municipais.



QUANTITATIVOS E VALORES



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CARGA HORÁRIA MENSAL	PREÇO POR MÊS R\$	PREÇO TOTAL/MÊS R\$	QUANT DE FUNCIONÁRIOS
		MÃO DE OBRA					
1	4783	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220			2
2	34466	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220			2



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sento Sé optou pelo parcelamento da contratação dos serviços de pintura por lote, visando ampliar a competitividade do certame, otimizar os custos e garantir que diferentes empresas possam participar do processo licitatório, promovendo maior concorrência e possibilitando melhores condições comerciais. A decisão de dividir a contratação em lotes considera a extensão da demanda, a diversidade dos espaços públicos a serem contemplados e a necessidade de garantir a execução dos serviços com eficiência, qualidade e economicidade.

O parcelamento por lote permite uma distribuição mais equilibrada das atividades, facilitando a execução dos serviços e reduzindo os riscos operacionais associados à contratação de uma única empresa para toda a demanda. A segmentação da licitação possibilita que empresas com expertise em diferentes tipos de serviços de pintura possam participar do processo, oferecendo especialização e eficiência conforme as particularidades de cada lote. Isso também contribui para evitar a concentração de contratos em um único fornecedor, reduzindo riscos relacionados a atrasos, descumprimentos contratuais e possíveis dificuldades financeiras por parte da contratada.

Além disso, a divisão em lotes favorece a economicidade, pois amplia a disputa entre fornecedores e pode resultar em propostas mais competitivas, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Ao permitir a participação de mais concorrentes, a Prefeitura tem maior possibilidade de negociar preços, obter condições mais vantajosas e garantir que os serviços sejam realizados por empresas com capacidades técnicas específicas para cada tipo de estrutura a ser atendida. Isso se torna especialmente relevante considerando que as necessidades de pintura variam entre edifícios administrativos, escolas, unidades de saúde e espaços públicos, cada um exigindo técnicas, materiais e abordagens distintas.

Outro fator importante é a possibilidade de melhor gerenciamento dos contratos, pois a Prefeitura poderá acompanhar a execução de cada lote de forma mais eficiente, facilitando a fiscalização e garantindo que os serviços sejam entregues conforme os padrões estabelecidos. A segmentação do contrato também reduz a dependência de um único fornecedor, permitindo que eventuais problemas em um lote não comprometam a totalidade do projeto de manutenção e revitalização das estruturas públicas.

Embora o parcelamento por lote exija um planejamento detalhado para garantir a compatibilidade entre os serviços prestados e a necessidade de uma coordenação eficiente entre os diferentes contratados, os benefícios superam os desafios operacionais. A decisão de estruturar a licitação dessa forma reflete o compromisso da Prefeitura com a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua da infraestrutura municipal, assegurando que os serviços de pintura sejam executados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura para os prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Sento Sé tem como principal objetivo garantir a preservação e valorização do patrimônio público, promovendo ambientes mais adequados, seguros e funcionais para o atendimento à população. Com essa iniciativa, busca-se otimizar os recursos financeiros, materiais e humanos, assegurando que a manutenção das estruturas seja realizada com qualidade, dentro dos prazos estipulados e com menor necessidade de intervenções corretivas futuras.

A economicidade é um dos resultados esperados com essa contratação, pois a terceirização do serviço permitirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, reduzindo desperdícios e retrabalhos decorrentes de serviços mal executados ou de baixa durabilidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento tanto da mão de obra quanto dos materiais, garantindo que sejam utilizados insumos de qualidade e compatíveis com cada tipo de superfície, evitando gastos desnecessários com reposições e correções frequentes. Além disso, a centralização da contratação reduz custos administrativos, uma vez que elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios para aquisição de materiais e contratação de serviços isolados.

No que se refere à eficiência, a execução dos serviços por uma empresa especializada permitirá a aplicação de técnicas adequadas, assegurando um acabamento de alto padrão e uma maior durabilidade da pintura, o que prolonga o ciclo de manutenção dos espaços públicos. A qualificação técnica da equipe contratada e a utilização de equipamentos adequados contribuirão para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, minimizando transtornos e evitando atrasos que poderiam comprometer o funcionamento das unidades públicas. Além disso, a responsabilidade pela gestão do projeto ficará a cargo da empresa, permitindo que a administração municipal concentre seus esforços em outras áreas prioritárias.

Outro benefício esperado com a contratação é a otimização dos processos de manutenção e conservação das edificações municipais. Com um planejamento estruturado e a segmentação dos serviços por lotes, será possível garantir que os espaços recebam a devida atenção de forma organizada e eficiente, evitando a deterioração progressiva das superfícies e reduzindo a necessidade de reformas emergenciais, que geralmente possuem custos mais elevados. A adoção desse modelo de gestão contribui para a melhoria da infraestrutura urbana e para o aumento da vida útil dos prédios públicos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Além dos aspectos financeiros e operacionais, a contratação também deverá gerar impactos ambientais positivos, pois a empresa será incentivada a utilizar materiais sustentáveis, como tintas ecológicas de baixa emissão de compostos voláteis, que reduzem a poluição ambiental e melhoram a qualidade do ar nos ambientes internos. Também será exigido um descarte adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando impactos negativos ao meio ambiente e promovendo práticas alinhadas às diretrizes de sustentabilidade adotadas pela administração pública.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de pintura tem como finalidade assegurar um processo eficiente, econômico e sustentável, garantindo a conservação dos espaços públicos e promovendo um ambiente mais seguro e agradável para os cidadãos e servidores. Ao optar por essa solução, a Prefeitura Municipal de Sento Sé reafirma seu compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, a melhoria da infraestrutura municipal e a oferta de serviços de qualidade para a população.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura para os prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Santo Sé, serão necessárias providências operacionais e estruturais que garantam a transparência, a eficiência e a economicidade do processo licitatório. Essas ações são fundamentais para assegurar que a execução dos serviços atenda plenamente às necessidades da administração municipal, evitando atrasos, desperdícios e problemas de qualidade na execução do contrato.

Inicialmente, é imprescindível realizar um levantamento detalhado das edificações que necessitam dos serviços de pintura, identificando as áreas prioritárias, a extensão dos serviços a serem executados e as especificidades técnicas de cada local. Esse diagnóstico deve ser conduzido em conjunto com as secretarias responsáveis pelos prédios públicos, a fim de garantir que todos os espaços que necessitam de revitalização sejam contemplados de forma adequada. Além disso, esse levantamento contribuirá para o dimensionamento correto da quantidade de materiais a serem utilizados, evitando desperdícios e garantindo a economicidade na aquisição dos insumos.

A elaboração do termo de referência é outro passo essencial para garantir a clareza e a objetividade do processo de contratação. Esse documento deve conter todas as especificações técnicas dos serviços a serem executados, incluindo tipos de tintas, métodos de aplicação, prazos para cada etapa da pintura e critérios de qualidade que deverão ser atendidos. O termo de referência também deve prever exigências relacionadas à capacitação da equipe de trabalho, à segurança dos trabalhadores e ao cumprimento das normas técnicas vigentes, assegurando que a execução ocorra dentro dos padrões estabelecidos e com a devida responsabilidade técnica.

Para garantir o cumprimento das condições contratuais e a fiscalização da execução dos serviços, será instituída uma comissão de acompanhamento e controle, formada por servidores designados pelas secretarias envolvidas. Essa equipe terá a responsabilidade de monitorar todas as etapas da execução dos serviços, verificando se os prazos e os padrões de qualidade estão sendo respeitados. Além disso, a comissão deverá manter um canal de comunicação contínuo com a empresa contratada para solucionar eventuais problemas ou ajustes que possam surgir durante a execução dos trabalhos.

Outra providência necessária é a definição de um cronograma detalhado para a execução dos serviços, considerando as especificidades de cada lote e a necessidade de minimizar interferências nas atividades dos órgãos públicos que ocupam os prédios a serem pintados. Esse planejamento permitirá um melhor controle das ações e evitará paralisações ou impactos negativos nos serviços prestados à população. Além disso, será estabelecido um plano de contingência para lidar com imprevistos, como condições climáticas adversas que possam afetar a execução da pintura em áreas externas.

A análise de riscos também deve ser realizada antes da formalização do contrato, identificando possíveis problemas que possam comprometer a efetividade da contratação, como atrasos na entrega dos serviços, descumprimento das especificações técnicas ou dificuldades na logística de fornecimento dos materiais. Para mitigar esses riscos, serão estabelecidas cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o não cumprimento dos prazos e padrões de qualidade, bem como mecanismos de controle para garantir a transparência e a conformidade da execução.

Por fim, a Prefeitura deverá garantir a ampla divulgação do processo licitatório para atrair o maior número possível de concorrentes, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores condições de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação. A realização de audiências públicas ou consultas a fornecedores pode ser uma estratégia adicional para alinhar as expectativas do mercado com as necessidades da administração, promovendo uma licitação mais eficiente e vantajosa para o município.

Essas providências, quando executadas de forma planejada e coordenada, garantirão a eficiência da contratação, assegurando que os serviços de pintura sejam realizados com qualidade, dentro dos prazos estipulados e de forma economicamente sustentável, beneficiando tanto a administração pública quanto a população que utiliza os espaços revitalizados.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à solução escolhida para a contratação de serviços de pintura para os prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Sento Sé indica que, embora a execução do serviço principal possa ocorrer de maneira independente, existem contratações complementares que podem ser relevantes para a plena eficácia da iniciativa. O objetivo dessa análise é evitar sobreposição de contratações, promover a economia de escala e garantir que todas as etapas do serviço sejam executadas de forma coordenada, sem comprometer a qualidade e a durabilidade dos trabalhos realizados.

Um dos aspectos a serem considerados é a possível necessidade de contratação de serviços de reparos e preparação das superfícies antes da aplicação da pintura. Em muitos casos, a deterioração das estruturas pode exigir correções como reboco, lixamento, impermeabilização e reparo de fissuras ou infiltrações, garantindo que a aplicação da tinta ocorra sobre uma base adequada e prolongue a durabilidade do serviço. Caso esses reparos não sejam contemplados na contratação principal, pode ser necessária a realização de processos licitatórios específicos para a execução dessas melhorias, o que poderia impactar o cronograma da pintura e gerar custos adicionais para o município.

Outro fator importante é a aquisição de materiais de segurança e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores que irão executar os serviços de pintura. Embora a empresa contratada seja responsável por fornecer a mão de obra e os insumos necessários, pode ser necessário que a Prefeitura estabeleça normas e diretrizes quanto ao uso obrigatório de EPIs, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Nesse sentido, caso a fiscalização identifique a necessidade de reforçar medidas de segurança, poderá haver a necessidade de aquisição complementar de equipamentos, andaimes ou outros dispositivos de proteção.

Além disso, para garantir a plena conservação das edificações públicas após a execução dos serviços de pintura, a Prefeitura pode considerar a necessidade de firmar contratos de manutenção preventiva e corretiva. Embora não seja uma contratação obrigatória para a realização inicial dos serviços, um planejamento contínuo de manutenção pode evitar que as estruturas fiquem novamente degradadas em um curto espaço de tempo, otimizando os investimentos públicos e reduzindo a necessidade de novas contratações emergenciais no futuro.

Outro aspecto relevante diz respeito à logística de execução dos serviços em espaços públicos. Dependendo da localização das áreas a serem pintadas, pode ser necessário realizar contratações auxiliares para viabilizar a sinalização temporária dos locais e garantir a segurança dos transeuntes e servidores. No caso de pinturas em escolas, unidades de saúde ou prédios administrativos que permanecem em funcionamento durante a execução dos serviços, pode haver a necessidade de estruturação de barreiras de isolamento, deslocamento temporário de mobiliário ou outras medidas logísticas que garantam a continuidade das atividades sem



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interferências. Caso tais medidas não sejam contempladas no contrato principal, poderá haver a necessidade de contratações complementares para atender a essas demandas.

Portanto, embora a contratação dos serviços de pintura possa ser realizada de maneira independente, algumas contratações correlatas podem ser planejadas para garantir maior eficiência e qualidade na execução do projeto. O levantamento dessas necessidades e a análise da viabilidade de contratações complementares permitirão uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo riscos e assegurando que os serviços prestados atendam plenamente às expectativas da administração municipal e da população.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais associados à contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura para os prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Sento Sé envolve a consideração de diversos fatores que abrangem desde a escolha dos materiais até a execução e descarte adequado de resíduos. A realização dos serviços de pintura pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos, emissões atmosféricas e descarte inadequado de produtos químicos. Diante disso, é fundamental que a contratação contemple medidas mitigadoras que reduzam esses impactos e promovam práticas sustentáveis ao longo de todo o processo.

O consumo de recursos naturais é um dos principais aspectos ambientais a serem observados, visto que a produção e aplicação de tintas e demais insumos requerem o uso de água, energia e matérias-primas derivadas do petróleo, como solventes e pigmentos sintéticos. Para minimizar esse impacto, é essencial priorizar a utilização de tintas à base de água, que possuem menor teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), reduzindo a emissão de substâncias prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana. Além disso, a empresa contratada deve adotar práticas que otimizem o uso dos materiais, evitando desperdícios e garantindo um consumo racional dos insumos utilizados.

A geração de resíduos sólidos também é um fator relevante a ser considerado, uma vez que a execução dos serviços de pintura pode produzir embalagens vazias de tintas, solventes, lixas, plásticos protetores e outros materiais descartáveis. Para mitigar esse impacto, a Prefeitura deve exigir da empresa contratada um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a segregação, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados. A adoção de práticas de logística reversa para embalagens de tintas e solventes é uma medida importante para garantir que esses resíduos não sejam descartados de forma inadequada, causando contaminação do solo e dos recursos hídricos.

As emissões de poluentes atmosféricos são outro impacto ambiental que pode ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente pelo uso de solventes que liberam compostos orgânicos voláteis e pela movimentação de veículos para transporte de materiais e equipamentos. Para reduzir esse impacto, é recomendável que a contratação priorize o uso de tintas com baixa emissão de COVs e que as atividades de pintura sejam realizadas em horários estratégicos, evitando períodos de maior fluxo de pessoas para minimizar a dispersão de partículas no ar. Além disso, a empresa contratada pode adotar medidas para otimizar a logística de transporte, reduzindo a necessidade de deslocamentos frequentes e contribuindo para a diminuição das emissões de gases poluentes.

Outro aspecto a ser considerado é a destinação final dos resíduos químicos gerados durante a pintura, como restos de tintas e solventes. É essencial que esses produtos sejam descartados de forma ambientalmente responsável, evitando o despejo em redes de esgoto ou corpos d'água, o que poderia causar contaminação



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ambiental. A empresa contratada deve seguir as normas ambientais vigentes para o descarte de resíduos perigosos e adotar procedimentos que garantam a neutralização dos impactos causados por esses materiais.

A implementação de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos serviços de pintura também é fundamental para reduzir os impactos ambientais. Além do uso de tintas ecológicas, a empresa contratada deve adotar medidas que promovam a eficiência no consumo de água e energia durante o preparo das superfícies e a aplicação dos materiais. A reutilização de materiais como lonas protetoras e a substituição de solventes químicos por alternativas biodegradáveis são exemplos de práticas que podem ser incentivadas para tornar o processo mais sustentável.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura deve considerar a adoção de medidas que minimizem os impactos ambientais, promovendo práticas de sustentabilidade e garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes. A implementação dessas ações contribuirá para a preservação dos recursos naturais, a redução da poluição e a melhoria da qualidade dos espaços públicos, assegurando que a execução dos serviços ocorra de maneira ambientalmente responsável e alinhada aos princípios da gestão pública sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Samuel Antunes Bispo
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Equipe de Planejamento

Samuel Antunes Bispo



Objeto Resumido

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintor por hora trabalhada.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1. Risco Alto - Custo Elevado da Contratação

- **Etapa:** Seleção do Fornecedor
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Alta
- **Dano:** Comprometimento orçamentário, afetando outras iniciativas da prefeitura.
- **Ações Preventivas:**
 - Realizar análise detalhada de custo-benefício antes da contratação.
 - Obter cotações de diferentes fornecedores para comparação.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Ações de Contingência:**
 - Renegociar condições de pagamento e prazos mais vantajosos.
 - Ajustar despesas de outras áreas do projeto caso a contratação tenha um custo elevado.
- **Responsável:** Setor de Licitação e Gestor do Contrato.

2. Risco Alto - Dependência Externa na Execução do Serviço

- **Etapa:** Gestão Contratual
- **Impacto:** Muito Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Risco de perda de controle sobre a qualidade e cronograma do serviço.
- **Ações Preventivas:**
 - Monitoramento rigoroso das etapas da execução com relatórios regulares.
 - Definir indicadores de qualidade e prazos claros no contrato.
- **Ações de Contingência:**
 - Estabelecer uma equipe interna para fiscalização e supervisão contínua.
 - Criar mecanismos ágeis de comunicação para solução rápida de problemas.
- **Responsável:** Gestor do Contrato.

3. Risco Médio - Qualidade dos Materiais Utilizados

- **Etapa:** Fornecimento e Execução
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Uso de materiais inadequados, comprometendo a durabilidade da pintura.
- **Ações Preventivas:**
 - Exigir amostras e certificações dos produtos antes da aplicação.
 - Estabelecer padrões mínimos de qualidade e critérios rigorosos de inspeção.
- **Ações de Contingência:**
 - Incluir cláusulas de substituição imediata dos materiais em caso de não conformidade.
 - Realizar testes e vistorias durante a execução.
- **Responsável:** Fiscalização do Contrato.

4. Risco Médio - Atraso na Execução do Serviço

- **Etapa:** Gestão Contratual
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Comprometimento do cronograma das obras municipais.
- **Ações Preventivas:**
 - Definir prazos rígidos e penalidades contratuais para atrasos.
 - Monitorar o andamento do serviço e manter contato direto com a contratada.
- **Ações de Contingência:**
 - Aplicação de multas por descumprimento de prazos.
 - Possibilidade de substituição da empresa em caso de descumprimento grave.
- **Responsável:** Gestor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Risco Médio - Questões Ambientais e Segurança do Trabalho

- **Etapa:** Execução do Serviço
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Problemas ambientais e de segurança, resultando em multas e acidentes.
- **Ações Preventivas:**
 - Exigir cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho (NR 35 e NR 6).
 - Solicitar plano de gestão de resíduos e uso adequado de EPIs.
- **Ações de Contingência:**
 - Suspensão imediata dos serviços em caso de descumprimento das normas.
 - Aplicação de sanções e exigência de correção das falhas.
- **Responsável:** Setor de Fiscalização e Segurança do Trabalho.

6. Risco Baixo - Eventos de Caso Fortuito ou Força Maior

- **Etapa:** Execução do Serviço
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Baixa
- **Dano:** Atrasos e prejuízos devido a eventos climáticos extremos ou desastres naturais.
- **Ações Preventivas:**
 - Planejamento de cronogramas levando em conta fatores climáticos sazonais.
 - Inclusão de cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de eventos extremos.
- **Ações de Contingência:**
 - Ajuste no cronograma mediante justificativa técnica.
 - Revisão contratual para minimizar prejuízos à administração pública.
- **Responsável:** Gestão de Contratos e Planejamento Municipal.

7. Risco Baixo - Impacto Financeiro dos Riscos

- **Etapa:** Planejamento e Execução
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Baixa
- **Dano:** Necessidade de readequação orçamentária e revisão contratual.
- **Ações Preventivas:**
 - Elaborar uma reserva técnica no orçamento para cobrir imprevistos.
 - Analisar cenários de variação de custos e definir margens de segurança.
- **Ações de Contingência:**
 - Reequilíbrio econômico-financeiro mediante justificativa e aprovação legal.
 - Ajuste de escopo e renegociação de valores, se necessário.
- **Responsável:** Secretaria de Finanças e Gestão do Contrato.

PROBABILIDADE DOS RISCOS

1. Custo Elevado da Contratação

- **Probabilidade de Ocorrência:** 70% (Alta – 61%-90%)
- **Justificativa:** Os contratos públicos frequentemente apresentam custos superiores à execução direta devido a margens de lucro e encargos empresariais. A flutuação nos preços



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos insumos e a necessidade de reequilíbrio financeiro aumentam esse risco. Medidas preventivas, como análise detalhada de custo-benefício e concorrência entre fornecedores, ajudam a mitigá-lo, mas não eliminam completamente sua ocorrência.

2. Dependência Externa na Execução do Serviço

- **Probabilidade de Ocorrência:** 50% (Média – 21%-60%)
- **Justificativa:** A dependência da empresa contratada para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos pode gerar problemas operacionais. Embora a fiscalização interna da prefeitura e as cláusulas contratuais ajudem a reduzir o risco, contratos similares já enfrentaram desafios no controle de qualidade e na entrega dentro do prazo.

3. Qualidade dos Materiais Utilizados

- **Probabilidade de Ocorrência:** 40% (Média – 21%-60%)
- **Justificativa:** A exigência de certificações e amostras reduz a ocorrência desse problema, mas a variação de qualidade entre lotes e fornecedores ainda pode gerar inconsistências. O impacto operacional é significativo, pois materiais de baixa qualidade podem comprometer a durabilidade da pintura, exigindo retrabalho e aumentando custos.

4. Atraso na Execução do Serviço

- **Probabilidade de Ocorrência:** 60% (Média – 21%-60%)
- **Justificativa:** Contratos de serviços terceirizados em órgãos públicos frequentemente enfrentam atrasos devido a problemas logísticos, climáticos ou de fornecimento de materiais. Apesar das cláusulas de sanção por descumprimento de prazos, a complexidade do serviço e a dependência da logística de fornecedores elevam o risco para um nível médio.

5. Questões Ambientais e Segurança do Trabalho

- **Probabilidade de Ocorrência:** 30% (Média – 21%-60%)
- **Justificativa:** Normas de segurança e a exigência do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ajudam a reduzir riscos, mas a fiscalização variável e a cultura de segurança no trabalho podem afetar o cumprimento dessas medidas. Multas e paralisações do serviço podem ocorrer em caso de descumprimento.

6. Eventos de Caso Fortuito ou Força Maior

- **Probabilidade de Ocorrência:** 15% (Baixa – ≤20%)
- **Justificativa:** Eventos climáticos extremos e desastres naturais são imprevisíveis, mas a ocorrência dentro do período de contrato é relativamente baixa. A administração pode minimizar impactos prevendo ajustes contratuais e prazos estendidos em caso de necessidade.

7. Impacto Financeiro dos Riscos

- **Probabilidade de Ocorrência:** 25% (Média – 21%-60%)
- **Justificativa:** Embora o orçamento contemple margens de segurança, flutuações no preço dos insumos podem gerar necessidade de reequilíbrio financeiro. A política contratual de reajuste ajuda a mitigar esse risco, mas oscilações bruscas no mercado de materiais de construção ainda podem impactar os custos.

Samuel Antunes Bispo
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintor, por hora trabalhada, visando o atendimento às demandas existentes no município de Sento Sé – BA.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 173.606,40 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CARGA HORÁRIA MENSAL	PREÇO POR MÊS R\$	PREÇO TOTAL/MÊS R\$	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	PREÇO TOTAL POR MÊS	PREÇO TOTAL/ 12 MESES R\$	PERCENTUAL 12
MÃO DE OBRA										
1	4783	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R\$ 19,72	R\$ 4.400,00	2	R\$ 4.400,00	R\$ 105.600,00	58,12%
2	34466	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R\$ 12,88	R\$ 2.833,60	2	R\$ 2.833,60	R\$ 68.006,40	41,88%
TOTAL GERAL.									R\$ 173.606,40	100,00%

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Sento Sé enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção e conservação de seus prédios e espaços públicos, especialmente no que tange à pintura interna e externa dessas estruturas. A degradação provocada pela ação do tempo, exposição às condições climáticas adversas e o uso contínuo compromete não apenas a estética dos ambientes, mas também a integridade física das edificações, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Além de afetar a aparência visual, a ausência de manutenção adequada pode resultar em danos estruturais mais graves, que exigiriam intervenções corretivas de maior custo no futuro.
- 3.2. Atualmente, o município não dispõe de equipe interna especializada para executar esses serviços de pintura, que demandam conhecimento técnico específico, utilização de materiais adequados e o emprego de técnicas especializadas para garantir um acabamento de qualidade e a durabilidade da aplicação. A falta dessa expertise dentro do quadro da administração pública impossibilita a realização eficiente e periódica desses trabalhos, tornando indispensável a contratação de empresa qualificada para atender essa demanda.
- 3.3. A necessidade da contratação justifica-se pela importância da manutenção contínua dos prédios públicos, incluindo escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos e demais instalações utilizadas pela comunidade. A ausência de um serviço de pintura regular não apenas compromete o aspecto visual dos espaços, mas também pode causar sensação de abandono, reduzindo a valorização dos bens públicos e afetando a experiência dos cidadãos que utilizam esses locais. Além disso, superfícies sem a devida proteção tendem a se deteriorar mais rapidamente,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resultando na necessidade de obras emergenciais e custos adicionais para a administração municipal.

- 3.4. No contexto do interesse público, a realização dessa contratação visa garantir a preservação e valorização do patrimônio público, assegurando ambientes mais seguros, agradáveis e funcionais para servidores e munícipes. A implementação desse serviço contribuirá para melhorar a infraestrutura dos espaços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento à população, além de otimizar os recursos municipais ao evitar gastos excessivos com reparos emergenciais.
- 3.5. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura se mostra como a solução mais eficiente e econômica para suprir essa necessidade. Ao garantir a execução adequada das atividades de manutenção, a administração municipal reforça seu compromisso com a conservação do patrimônio público e com a oferta de serviços de qualidade à comunidade de Sento Sé.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura para a manutenção dos prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Sento Sé fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e estratégicos que tornam essa alternativa a mais adequada para atender às necessidades identificadas. A demanda por serviços de pintura abrange uma ampla gama de estruturas públicas que precisam ser mantidas em boas condições para garantir a qualidade dos serviços prestados à população, e a opção por uma empresa especializada apresenta as melhores condições para a execução eficiente dessa atividade.
- 5.2. Em primeiro lugar, a contratação de uma empresa especializada garante um serviço completo e integrado, eliminando a necessidade de a administração municipal gerenciar separadamente a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra. A experiência comprovada dessas empresas no setor assegura que os serviços serão realizados por profissionais capacitados, utilizando técnicas adequadas e materiais de alta qualidade, o que resulta em um acabamento superior e maior durabilidade das pinturas aplicadas. Esse fator é essencial para evitar retrabalho e custos adicionais decorrentes de aplicações inadequadas ou de baixa resistência às condições climáticas e ao desgaste natural.
- 5.3. Além disso, a escolha dessa modalidade reduz significativamente a sobrecarga administrativa da Prefeitura, que não precisará coordenar diretamente a execução dos serviços nem lidar com problemas logísticos relacionados à compra de materiais, armazenamento e distribuição. A empresa contratada assume a responsabilidade total pela execução, incluindo a organização do trabalho, a mobilização de equipamentos, a aplicação de técnicas apropriadas e eventuais correções necessárias durante o processo. Esse modelo proporciona maior previsibilidade quanto ao cronograma de execução, garantindo que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.4. Outro aspecto relevante é a garantia de conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Empresas especializadas possuem conhecimento atualizado sobre as exigências de segurança, sustentabilidade e qualidade, o que assegura que a prestação dos serviços estará em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores. Além disso, a contratação formalizada permite que a Prefeitura exija garantias sobre a durabilidade da pintura e o atendimento a eventuais ajustes posteriores sem custos adicionais.
- 5.5. Embora essa solução possa apresentar um custo inicial potencialmente mais elevado em comparação a alternativas como a aquisição separada de materiais e a contratação direta de mão de obra, a análise de custo-benefício demonstra que os ganhos em eficiência, qualidade e redução de riscos justificam plenamente o investimento. A experiência e os recursos da empresa especializada minimizam erros operacionais e garantem um resultado final superior, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e evitando desperdícios de materiais.
- 5.6. Por fim, optar por uma empresa especializada em serviços de pintura reafirma o compromisso da Prefeitura de Sento Sé com a valorização do patrimônio público e a melhoria das condições dos espaços utilizados pela população. Essa escolha garante que as edificações municipais sejam mantidas em estado adequado, proporcionando um ambiente mais seguro, agradável e funcional para servidores e cidadãos. A confiança em profissionais capacitados e na aplicação de materiais de qualidade assegura que a pintura dos espaços públicos seja realizada de forma eficiente e duradoura, contribuindo para a preservação e valorização dos bens públicos e para a otimização dos recursos municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Sento Sé, visando garantir a conservação, valorização e funcionalidade de seus prédios e espaços públicos, estabelece requisitos essenciais para a contratação de serviços especializados de pintura interna e externa. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a prestação dos serviços ocorra com eficiência, qualidade e alinhamento com as necessidades da administração pública e da população.
- 6.2. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de pintura em ambientes institucionais e públicos, apresentando atestados técnicos que demonstrem sua capacidade de realizar trabalhos similares com excelência nos últimos três anos. Além disso, a execução dos serviços deve seguir rigorosos padrões técnicos, incluindo a utilização de materiais de alta qualidade, como tintas certificadas e apropriadas para cada tipo de superfície, garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado. Os serviços devem contemplar não apenas a aplicação da pintura, mas também os procedimentos preparatórios, como lixamento, remoção de resíduos, aplicação de selador e correção de imperfeições, visando assegurar um resultado final que atenda aos padrões exigidos pela administração.
- 6.3. No que se refere à funcionalidade, os serviços devem ser realizados de forma planejada e organizada, sem comprometer o funcionamento dos órgãos públicos e garantindo mínima interferência nas atividades administrativas e no atendimento ao público. Para isso, a empresa deve apresentar um cronograma detalhado de execução, considerando prazos realistas e etapas bem definidas para otimizar os recursos e evitar atrasos na conclusão dos trabalhos.
- 6.4. O desempenho esperado inclui a garantia de uma pintura uniforme, livre de falhas como bolhas, escorrimentos ou descolamentos, bem como a proteção adequada contra ações climáticas e desgaste natural. A aplicação da tinta deve ser feita com técnicas apropriadas para cada tipo de superfície, assegurando um acabamento que contribua para a valorização estética e funcional das edificações públicas. Além disso, é fundamental que a empresa contratada realize inspeções e manutenções corretivas durante o período de garantia, corrigindo eventuais problemas identificados após a conclusão dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.5. A sustentabilidade também é um aspecto central nesta contratação, exigindo que a empresa adote práticas responsáveis no uso de materiais e na destinação correta de resíduos, conforme normas ambientais vigentes. A utilização de tintas ecológicas e de baixa emissão de compostos voláteis deve ser priorizada, minimizando impactos ao meio ambiente e garantindo um ambiente mais saudável para servidores e cidadãos que frequentam os espaços públicos. Além disso, o cumprimento das diretrizes de segurança do trabalho é indispensável, exigindo que todos os profissionais envolvidos utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e sigam as normas regulamentadoras aplicáveis.
- 6.6. No âmbito da conformidade legal, a execução dos serviços deve obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, garantindo que a pintura realizada atenda aos padrões exigidos para edificações públicas. A empresa contratada deve apresentar toda a documentação necessária para sua habilitação, incluindo registros profissionais, licenças ambientais, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovação de responsabilidade técnica por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 6.7. Com esses requisitos, a Prefeitura de Sento Sé busca garantir que a contratação de serviços de pintura atenda plenamente às necessidades de manutenção do patrimônio público, promovendo a valorização dos espaços institucionais e assegurando ambientes mais agradáveis, seguros e duráveis para o atendimento à população. A adoção desses critérios fortalece a gestão eficiente dos recursos públicos e reafirma o compromisso da administração municipal com a qualidade e a conservação dos bens públicos.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, não será exigida a realização de vistoria prévia por parte dos licitantes.
- 7.2. As condições e peculiaridades relativas à execução do contrato foram detalhadamente descritas, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas. Caso o licitante julgue necessário, poderá, por iniciativa própria, entrar em contato com a administração para solicitar esclarecimentos adicionais que considerar pertinentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 1% (hum por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.4.1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

- 14.4.1.4. Declaração de Fatos Impeditivos;
- 14.4.1.5. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.4.1.6. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01) CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Sento Sé.

1.2. A empresa deverá apresentar, antes do início da execução, um **planejamento detalhado**, contendo as **etapas de execução**, materiais a serem utilizados e a equipe técnica responsável.

1.3. Os serviços serão considerados **concluídos** somente após a verificação e aprovação da fiscalização da Prefeitura, garantindo que todas as exigências do contrato foram atendidas.

1.4. A empresa deverá realizar os serviços **de forma contínua ou por demanda específica**, conforme necessidade da administração pública.

02) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. Os serviços serão executados **nas edificações públicas e espaços institucionais do município de Sento Sé**, conforme relação fornecida pela Prefeitura.

2.2. O horário de execução será **de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h**, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, desde que previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

2.3. Caso seja necessário realizar os serviços em horários alternativos (finais de semana ou período noturno) para evitar interferências nas atividades administrativas e no atendimento ao público, a empresa deverá solicitar **autorização prévia** à Prefeitura.

03) GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A empresa contratada será **responsável pela garantia dos serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da aceitação definitiva dos serviços pela Prefeitura.

3.2. Durante esse período, qualquer defeito identificado na pintura, como **descascamento, manchas, bolhas ou descolamento**, deverá ser corrigido pela empresa sem qualquer custo adicional para a administração pública.

3.3. A empresa deverá realizar **inspeções e manutenções corretivas** durante o período de garantia, corrigindo eventuais problemas identificados após a conclusão dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. Em caso de necessidade de assistência técnica, a empresa deverá atender à solicitação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, garantindo a solução do problema dentro de **10 (dez) dias úteis** após a notificação formal da Prefeitura.

04) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será realizada de forma **planejada e organizada**, seguindo as seguintes etapas principais:

- **Preparação da superfície:**
 - Remoção de pintura antiga, descascamentos e resíduos;
 - Lixamento e nivelamento das superfícies a serem pintadas;
 - Aplicação de selador acrílico ou outro material adequado para garantir melhor aderência da tinta.
- **Correção e impermeabilização:**
 - Identificação e correção de fissuras, rachaduras e umidade;
 - Aplicação de massa corrida ou gesso conforme a necessidade da superfície.
- **Pintura:**
 - Aplicação de tinta com rolos, pincéis ou pistolas de pulverização conforme exigência técnica do serviço;
 - Aplicação de **mínimo de duas demãos** ou conforme a necessidade para garantir cobertura adequada e uniforme.
- **Finalização e limpeza:**
 - Remoção de respingos e resíduos de tinta;
 - Revisão geral para verificação de falhas e retoques necessários;
 - Destinação correta dos resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes.

4.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente **NR 18 (Segurança na Construção Civil)** e **NR 35 (Trabalho em Altura)**, sendo obrigatória a utilização de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **coletiva (EPCs)** para os trabalhadores.

4.3. A empresa deverá seguir as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente:

- **NBR 13245** – Especificação de tintas;
- **NBR 15079** – Pintura em edificações;
- **NBR 5674** – Manutenção de edificações.

05) MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento **de todos os materiais e equipamentos necessários** para a execução dos serviços, incluindo:

- Tintas certificadas pelo **INMETRO**, de acordo com o tipo de superfície e finalidade do serviço;
- Pincéis, rolos, brochas, espátulas, pistolas de pintura, lixas e fitas adesivas para acabamento;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores, incluindo máscaras, luvas, óculos de proteção e capacetes;
- Andaimos e escadas para trabalhos em altura, respeitando as normas de segurança;
- Solventes e removedores biodegradáveis para limpeza de superfícies.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Todos os produtos deverão ser de **primeira linha e de baixa emissão de compostos voláteis (COVs)**, priorizando materiais ecológicos para minimizar impactos ambientais.

06) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. A empresa contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os serviços executados, cobrindo defeitos e imperfeições como:

- Descolamento ou descascamento da tinta;
- Formação de bolhas ou manchas;
- Falhas no acabamento ou cobertura insuficiente;
- Problemas decorrentes da má aplicação dos produtos.

6.2. A empresa deverá assinar um **Termo de Garantia** no momento da entrega final dos serviços, comprometendo-se a corrigir quaisquer falhas identificadas **sem custos adicionais** dentro do período de vigência da garantia.

6.3. Para acionar a garantia, a Prefeitura deverá notificar formalmente a empresa, que terá um prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para iniciar os reparos, com conclusão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.4. O descumprimento das condições de garantia poderá acarretar **sanções administrativas, multas e rescisão do contrato**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Sé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.06;
Projeto Atividade: 2032;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 1500/1708/1709

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CARGA HORÁRIA MENSAL	PREÇO POR HORA R\$	PREÇO TOTAL/MÊS RS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	PREÇO TOTAL POR MÊS	PREÇO TOTAL/ 12 MESES RS	PERCENTUAL 12
MÃO DE OBRA										
1	4783	Pintor com encargos complementares	H	220	R\$	R\$	2,00	R\$	R\$	00,00%
2	34466	Ajudante de pintor com encargos complementares	H	220	R\$	R\$	2,00	R\$	R\$	00,00%
TOTAL GERAL.									R\$	00,00%

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sento Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ___/20xx

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxxx**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE SENTO SÉ-BA, com sede administrativa na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2025** e **Processo Administrativo nº xxx/2025**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintor, por hora trabalhada, visando o atendimento às demandas existentes no município de Sento Sé/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Planilha de especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CARGA HORÁRIA MENSA	PREÇO POR HORA R\$	PREÇO TOTAL/MÊS RS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	PREÇO TOTAL POR MÊS	PREÇO TOTAL/ 12 MESES RS	PERCENTUAL 12
MÃO DE OBRA										
1	4783	Pintor com encargos complementares	H	220	R\$	R\$	2,00	R\$	R\$	00,00%
2	34466	Ajudante de pintor com encargos complementares	H	220	R\$	R\$	2,00	R\$	R\$	00,00%
TOTAL GERAL.									R\$	00,00%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor global total da presente contratação é de R\$.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 4.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0000 assim apurados:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0000 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.14 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.15 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 02.06.

Proj/Atividade: 2032.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.

Fonte: 1500 / 1708 / 1709.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 5.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 5.10.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 5.10.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.
- 5.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 5.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desse instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O regime de execução dos serviços será de forma indireta a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 6.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Portaria nº 47 de 21/12/2022, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Célia Almeida Antunes, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;
- 6.4 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A Contratante obriga-se a:

- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 7.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraiadas;

7.2.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.2.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.2.1.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

7.2.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

7.2.1.14 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.2.1.15 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.2.1.17 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.1.18 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.2.1.19 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - 8.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
 - 8.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
 - 8.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
 - 8.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 8.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

8.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

8.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

8.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

8.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

9.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

9.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1 Lei nº 14.133/21;

14.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

14.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

14.1.5 Código Civil;

14.1.6 Código Penal;

14.1.7 Código Processo Civil;

14.1.8 Código Processo Penal;

14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;

14.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e

14.1.11 Demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo público na Administração Pública do Município de Sento Sé/BA, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO nº xxx/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2025, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).